



PROJETO DE LEI

Expediente PM 021/2003

CM 58/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 21/2003

Autoriza a contratação de estagiários através de convênio com a empresa Pro-servi, serviços de Assessoria e Seleção de Pessoal Ltda.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a PRO-SERVI- Serviços de Assessoria e Seleção de Pessoal Ltda, visando a implantação e manutenção de Programa de Estágio de Estudantes, na Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior obedece ao instrumento padrão da PRO-SERVI, limitado a taxa de 8% sobre o valor da bolsa auxílio.

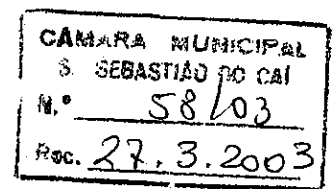
Art. 3º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2.003.

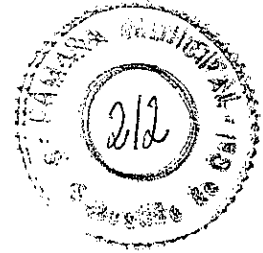
Art. 5º-Revoga-se a Lei 1.717 de 25 de março de 1.994 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal vinha mantendo desde 1994 um convênio com o Centro Integrado Empresa Escola, CIEE, para Programas de Estágios de estudantes na Prefeitura.

Ocorre, senhores vereadores que o CIEE cobra 20% (vinte por cento) sobre o valor da bolsa auxílio a título de taxa, da Municipalidade.

O mesmo ocorre com a UCS, ULBRA, FEEVALE e outras Universidades, que exigem taxas, em torno de 20% ou mais, para a realização do convênio bolsa auxílio de seus estagiários, alegando custo de pessoal na efetivação deste trabalho com os conveniados.

A exceção é praticamente a UNISINOS, que não cobra taxa, pois adota e incentiva uma política de estágio para os seus alunos. Inclusive os nobres vereadores já aprovaram a realização do referido convênio, com esta Universidade.

Buscando a redução de gastos, nossa Administração fez um estudo da situação e constatamos a existência da empresa PRO-SERVI- Serviços de Assessoria, que realiza a intermediação de estagiários com estas demais Universidades, a taxas mais vantajosas do que as exigidas por elas, para a prestação do serviço de intermediação.

Como descrito no artigo 2º desta Lei, solicito autorização Legislativa para firmar convênio com a empresa Pro-servi, pela taxa de 8% (oito por cento) sobre o valor da bolsa auxílio.

Visando diminuir custos, e pelo princípio da economicidade, apresento aos nobres edis, esta proposta de Projeto de Lei, que autoriza o Executivo a firmar convênio com a PRO-SERVI- Assessoria e Seleção de Pessoal e rescindir o convênio com o CIEE, o que será muito econômico para São Sebastião do Cai.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, RS aos 26 de março de 2.003.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal